



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 205/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 775798**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de Slackline para aulas de educação física**. Aos 20 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 06 de setembro de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 12 de setembro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 137,86. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de setembro de 2019, documento SEI nº 4592261, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a empresa arrematante apresentou a certidão simplificada com data de 12 de julho 2019, portanto vencida para esta convocação. Considerando que, a licitação em questão é destinada à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3: "*A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.*". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, foi emitida a certidão simplificada, possibilitando assim a verificação de seu enquadramento, documento SEI nº 4600341. Desta forma, esta comprovada sua condição de Microempresa. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4592277, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4592303, a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, registra a razão social "Importare Brasil". Considerando que, a certidão registra o mesmo número de CNPJ dos demais documentos apresentados. Considerando a previsão contida no item 10.14, do edital, a Pregoeira, em consulta ao site do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, emitiu a certidão nº 6805841, documento SEI nº 4600341, com a razão social completa da empresa, ou seja, Importare Brasil Comércio Exportação Importação Ltda. Portanto, restou atendida a exigência prevista no item 9.2, alínea "g", do edital. Em relação ao "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 alínea "h" do edital, a empresa apresentou o referido documento com a assinatura **digital** da Sra. Soraya Chovghi Iazdi e o Sr. Marco Cesar Martins Machado. Considerando que, documentos assinados digitalmente, só possuem validade em meio eletrônico, onde é possível validar a sua autenticidade através dos certificados digitais, já os documentos impressos assinados digitalmente, como no caso em tela, não são passíveis de confirmação da autenticidade das assinatura. Deste modo, o "Balanço Patrimonial" apresentado, não foi considerado para análise. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital. Em relação ao "**Atestado de Capacidade Técnica**", exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, a empresa apresentou 02 (dois) atestados, onde um deles atende a finalidade. Já o outro atestado, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parnamirim, foi apresentado em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do edital, o qual regra a obrigação de **autenticação de cópias**

através do cartório (alínea “b”), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea “c”), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);"*. Assim, o documento apresentado em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foi considerado para análise. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa arrematante foi **inabilitada**, por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2 alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **KATTEM COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 138,35, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao item 01 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2019, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4600394** e o código CRC **C150BE08**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.091885-1

4600394v13
4600394v13